

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE
CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE
MATEMÁTICA - L.E.M

A coordenação do Laboratório de Ensino de Matemática (LEM) e o colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do IFCE *campus* Juazeiro do Norte definem o seguinte regulamento para uso do Laboratório de Ensino de Matemática.

Seção I

DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE
MATEMÁTICA.

- I. Informar sobre a conduta e principais procedimentos a serem adotados no LEM, visando o bom funcionamento e segurança de seus usuários;
- II. Fornecer, na medida do possível, suporte para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, da instituição;
- III. Oferecer condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, visando debates teóricos e práticos;
- IV. Determinar os direitos e deveres dos usuários do LEM;

Seção II

DAS FINALIDADES E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O Laboratório de Ensino de Matemática (LEM) é um ambiente com intuito de proporcionar uma pedagogia ativa por meio de materiais didáticos lúdicos. Portanto o LEM é constituído como espaço de criação, ensino, aprendizagem e para dar suporte às atividades do curso de Licenciatura em Matemática do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 1º O LEM é entendido como um ambiente de aprendizagem provido de diversos tipos de materiais e equipamentos, devidamente organizados.

Art. 2º No laboratório de Ensino de Matemática somente serão permitidos:

I - O desenvolvimento de aulas práticas, conforme horário das disciplinas do curso superior em Licenciatura em Matemática.

II - O desenvolvimento de aulas práticas de disciplinas de outros cursos, mediante agendamento prévio com o(a) técnico(a) do laboratório ou os(as) monitores(as).

III - Utilização do espaço, por discentes que queiram realizar experimentos vinculados às disciplinas, com agendamento prévio com o(a) técnico(a) do laboratório ou os(as) monitores(as).

IV - Utilização do espaço para atividades relacionadas ao currículo do curso de Licenciatura em Matemática, promovida por discentes do curso e destinada ao público interno ou externo.

V - O desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de interesse do IFCE.

Art. 3º O horário de funcionamento do laboratório de Matemática é das 07:30 às 18:00

Parágrafo Único: Para utilização do LEM em outros períodos, feriados ou fins de semana (exceto nas aulas de reposição aos sábados), o/a docente/discente deverá fazer uma solicitação por escrito para o/a Coordenador(a) do LEM, e encaminhar este documento para os(as) monitores(as) do laboratório.

Seção III

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO.

Art. 4º Poderá ter acesso ao Laboratório de Matemática:

I - O/A coordenador(a) do curso de Licenciatura em Matemática, em qualquer horário.

II - Os/As monitores(as) do laboratório, em qualquer horário.

III - Docentes vinculados(as) à Licenciatura em Matemática, em qualquer horário.

IV - Discentes da Licenciatura em Matemática, nos horários de suas respectivas aulas.

V - Discentes da Licenciatura em Matemática, fora do horário de suas aulas, desde que marque previamente com os(as) monitores(as) do laboratório, justificando o motivo.

VI - Discentes de outros cursos da Instituição, mediante justificativa e agendamento prévio com os(as) monitores(as) do laboratório.

VII- Estagiários(as), em seus respectivos horários de trabalho.

VIII - Servidores(as) do IFCE em exercício ou de terceiros designados(as) para manutenções ou serviços de limpeza nos laboratórios com devida autorização do(a) Coordenador(a) do curso.

IX - Terceiros e externos agendados previamente com o laboratório.

Art. 5º. Não é permitido que nenhum(a) aluno(a), fique no Laboratório de Matemática, sem que esteja presente o(a) técnico(a) do laboratório ou um/uma docente responsável.

Parágrafo Único: Se for imprescindível à presença de discentes em período fora do horário de funcionamento do Laboratório de Matemática (por questões de metodologias de pesquisa que demandem acompanhamento), e se em hipótese alguma, o/a docente responsável não puder se fazer presente, o/a mesmo(a) docente deverá solicitar autorização escrita da Direção Geral para uso do laboratório no referido horário e apresentar aos/às técnicos(as) juntamente com a metodologia que justifica a presença do(a) discente no referido período.

Seção IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

4.1 Dos direitos dos usuários:

- I - Acessar os recursos existentes nos laboratórios para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Receber orientação e instrução sobre a utilização dos recursos neles existentes
- III - Usar os equipamentos e materiais do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- IV - Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança, caso seja necessário;
- V - Não utilizar equipamentos e materiais que não estejam em condições de uso (por exemplo: computadores, ar condicionado, projetores e outros) até que sejam providenciados os devidos reparos;
- VI - Seguir os procedimentos de descartes adequados para os materiais utilizados no LEM, quando for o caso.

4.2 Dos deveres dos usuários:

- I - Cumprir o regulamento de utilização do laboratório;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos patrimônios disponíveis nos laboratórios;

III - Zelar pela limpeza, organização e conservação dos espaços bem como dos equipamentos e máquinas após o uso.

4.3 São responsabilidades do coordenador/coordenadora do lem:

I - Supervisionar o Laboratório de Ensino de Matemática com intuito de mantê-lo em perfeitas condições de uso, solicitando os serviços de manutenção geral, quando necessários;

II - Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;

III - Estar disponível para auxiliar os usuários em caso de dúvidas;

IV - Controlar o acesso ao Laboratório fazendo as solicitações necessárias aos setores competentes;

V - Planejar as demandas de materiais e equipamentos para o L.E.M;

VI - Orientar quanto ao uso e autorizar as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios;

VII - Autorizar o uso do Laboratório mediante agendamento prévio;

VIII - Comunicar as irregularidades à Coordenação de Curso;

IX - Informar aos docentes e discentes qualquer anormalidade ou situação especial para que estes tomem as devidas providências;

X - Controlar materiais consumíveis (folhas sulfite A4, colas, fitas adesivas, cartolinas, réguas, transferidores, compassos e similares) e tomar medidas cabíveis quando necessário.

4.4 São responsabilidades dos docentes:

I - Agendar previamente o uso do Laboratório com os monitores ou coordenador do LEM;

II - Caso haja desistência da reserva, deve imediatamente comunicar a fim de possibilitar a utilização por outros usuários;

III - Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;

IV - Acompanhar os alunos e se manter presente no Laboratório durante o horário reservado para as suas aulas e/ou atividades, evitando-se a sua utilização, sem agendamento prévio;

V - Respeitar o horário marcado não deixando ultrapassar os períodos de intervalo, bem como o horário de fechamento do Laboratório;

VI - Deixar o Laboratório organizado, fechar janelas e persianas, desligar equipamentos e lâmpadas ao término da aula ou do uso em atividades didáticas.

4.5 São responsabilidades dos bolsistas/monitores:

I - Controlar o acesso ao Laboratório fazendo cumprir os horários de funcionamento;

- II - Controlar o empréstimo e a devolução dos materiais didáticos retirados pelos usuários;
- III - Orientar os usuários quanto ao uso correto dos materiais e dos equipamentos;
- IV - Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- V - Estar disponível para auxiliar os usuários nos horários de funcionamento do Laboratório;
- VI - Auxiliar na organização do Laboratório;
- VII - Elaborar e preparar materiais e atividades para uso no Laboratório de Ensino de Matemática, conforme solicitações e orientações dos professores;
- VIII - Comunicar ao professor responsável pelo Laboratório qualquer irregularidade no Laboratório, bem como o descumprimento deste regulamento.

Seção V

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO.

Art. 6º. O Laboratório de Ensino de Matemática está organizado buscando atender às necessidades das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFCE.

Art. 7º. O uso do Laboratório, por parte dos alunos, fica condicionado à presença de um servidor ou monitor responsável.

Art. 8º. Cabe aos usuários:

- I – Zelar pela conservação e limpeza do Laboratório;
- II – Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- III – Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- IV – Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- V – Utilizar fones de ouvido, caso queira trabalhar com áudio;
- VI – Guardar materiais, desligar computadores e monitores, colocar mesas e cadeiras no lugar após a sua utilização;
- VII – Manter seus arquivos salvos em outros dispositivos, tendo em vista que os computadores não mantêm os dados salvos após o desligamento;
- VIII – Comunicar problemas encontrados no Laboratório ao responsável no momento;
- IX – Os materiais do Laboratório de Ensino de Matemática somente poderão ser retirados como empréstimo, mediante autorização do responsável pelo mesmo, fazendo-se o registro em instrumento próprio, com prazo definido para devolução.

Art. 9º. Ao usuário fica vetado:

- I – A retirada de equipamentos do Laboratório sem prévia autorização do responsável;
- II – Acessar sites da Internet considerados ofensivos à moral, ética, de natureza racista, discriminatória ou pornográfica, salvo quando estritamente vinculado a uma atividade acadêmica com autorização expressa do docente responsável pela disciplina;
- III – É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao Laboratório, bem como a retirada de qualquer periférico e de outros objetos do Laboratório;
- IV- Se perturbar o ambiente com brincadeiras, algazaras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do Instituto;
- V- Não registrar, junto ao responsável pelo Laboratório de Ensino de Matemática, a retirada de materiais e/ou equipamentos para o uso com a devida justificativa.

Art. 10º- As penalidades poderão enquadrar-se junto ao Regulamento Disciplinar Discente, para o caso de alunos, encaminhando-se relatório formal escrito para a Coordenação do curso que remeterá o documento junto à Coordenação Geral de Assistência ao Educando para providências. O descumprimento de qualquer norma deste regulamento poderá acarretar nas seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I) Advertência oral;
- II) Advertência escrita;
- III) Suspensão de utilização do LEM.

Seção VI

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 11º. São atribuições da coordenação do curso:

- I – Supervisionar o Laboratório de Ensino de Matemática com intuito de mantê-lo em perfeitas condições de uso;
- II – Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- III – Suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constantes neste documento;
- IV– Planejar, juntamente com o colegiado do curso, as demandas de materiais e equipamentos para o Laboratório de Ensino de Matemática.

Art. 12º. São atribuições dos docentes:

- I – Agendar previamente o uso do Laboratório com os monitores ou com o coordenador do LEM;
- II – Caso haja desistência da reserva, deve imediatamente comunicar a fim de possibilitar a utilização por outros usuários;
- III – Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- IV – Acompanhar os alunos e se manter presente no Laboratório durante o horário reservado para as suas aulas, não sendo permitida a sua utilização, sem agendamento prévio;
- V – Respeitar o horário marcado não deixando ultrapassar os períodos de intervalo, bem como o horário de fechamento do Laboratório;
- VI – Deixar o Laboratório organizado, fechar janelas, desligar lâmpadas e computadores ao término da aula e fechar o laboratório realizando a devolução da chave.

Seção VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 13º. Este regulamento poderá ser alterado e atualizado pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 14º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e Coordenação do Curso.

Art. 15º. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Campus.